



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

ESTADO DO TOCANTINS

"GESTÃO EFICIENTE"

ADM: 2017/2020



DECRETO Nº 100 /2017.

## "DÁ LICENÇA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais e com fulcro no Artigo 60 da Lei 986/2006 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Dianópolis - TO;

### DECRETA:

**Art. 1º - CONCEDER** conforme pedido, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES a **Sra. LUCIANE BONFIM DE OLIVEIRA ALMEIDA**, cargo de ENFERMEIRA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pelo período de 02 (dois) anos, sem ônus para o empregador, **a partir de 10/02/2017** com retorno em 10/02/2019.

**Art. 2º** Este Decreto tem efeito retroativo ao 10º dia de Fevereiro de 2017.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis, ao 16º dia do mês de Fevereiro de 2017.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE**

  
**Gleibson Moreira Almeida**  
Prefeito Municipal

  
**Admirão Fernandes Silva**  
Secretário de Administração

<p><b>Publicação</b> Certifico para os devidos fins que afixei o (a) presente, no PLACARD da Prefeitura Mun. De Dianópolis - TO Data <u>16/02/17</u>  <b>Admirão Fernandes Silva</b> Secretário Administração</p>
---

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS  
ADM. 2017/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## REQUERIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

Dianópolis - TO, 13 de fevereiro de 2017.

Senhor Prefeito,

**FUNCIONÁRIO:** **LUCIANE BONFIM DE OLIVEIRA ALMEIDA**, funcionária desta Prefeitura, exercendo o cargo de Enfermeira. Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a legislação em vigor do Regime Jurídico dos Funcionários Público da Prefeitura Municipal de Dianópolis, de acordo com a Lei nº 986/06 de julho de 2006.

**REQUERER:** Que lhe seja concedido licença sem vencimentos para tratar de interesse particular por 02 (dois) anos sem ônus para o empregador. A partir do dia 10 de fevereiro de 2017. Retorno Indeterminado.

**RAZÕES:** Com base no art. 60 do Regime Jurídico dos Funcionários Público da Prefeitura Municipal de Dianópolis, que ao retornar as suas funções, seja-lhe concedido as mesmas vantagens salariais que em sua ausência tenham sido atribuídas à sua categoria.

N. Termos,

P. Deferimento.



Assinatura do Servidor

*Recebido em*  
*15/02/2017*

  
**Vanilucy Silva Trindade**  
Diretora do Departamento de Pessoa  
Decreto 030/2017